

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 102278/2019.

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Locação de caminhão tipo munck equipado com cesta (150KGS) para trabalho em altura no mínimo de 17m	Hora	1.000,00	146,67	146.670,00

1.2.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A locação se justifica face ao interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras com a utilização de caminhão munck, preferencialmente, na substituição de lâmpadas da iluminação pública, bem como a retirada e colocação de postes na zona urbana e rural do município e outros serviços correlatos.

**3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

3.1. Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.628, de 02 de janeiro de 2012, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e outras normas aplicáveis à espécie.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA

**5. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Solicitante, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as

eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria de Transporte e Obras Públicas deste Município de Santa Cruz/RN, através de seu titular.

#### **6. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

7.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

#### **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado será de R\$ 146.670,00 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e setenta reais).

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO” existente neste contrato;
- b) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade da CONTRATANTE, para providências de regularização em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção na execução do serviço com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Garantia pelo período de locação do veículo.
- b) Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo.
- c) Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados forem sofrer serviços de manutenção ou consertos.
- d) Ressarcir todos os danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição do veículo fornecido.
- e) Utilizar veículo devidamente

Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

**Francisco Nogueira Gomes**  
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas